Projeto de Lei

Institui a obrigatoriedade da instalação de câmeras de monitoramento nas escolas públicas e privadas do Município de Pelotas e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de câmeras de vídeo para monitoramento dos acessos e interior das Escolas Públicas e Privadas de Educação Básica do Município de Pelotas.

Art. 2º - As gravações ocorrer de forma ininterrupta e o material gravado deverá permanecer à disposição das autoridades públicas pelo prazo mínimo de cento e oitenta (180) dias.

Parágrafo Primeiro – As câmeras deverão ser instaladas de forma a preservar a privacidade dos alunos e funcionários das Escolas, sendo vedada a sua instalação em banheiros, vestiários e outros locais de reserva da privacidade individual.

Parágrafo Segundo – As escolas deverão afixar em local visível aviso comunicando a existência de câmeras de monitoramento no local.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa (90) dias, a contar da data da sua publicação, inclusive quanto à forma de fiscalização do seu cumprimento.

Art. 4º – As Escolas referidas no Art. 1º terão o prazo de noventa (90) dias, a contar da regulamentação, para se adequarem ao disposto nesta Lei.

Art. 5º – O não cumprimento da presente Lei acarretará aos responsáveis infratores as sanções cabíveis, inclusive por omissão, de acordo com a regulamentação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pelotas, 21 de maio de 2010.

Vereador
Pedro Godinho da Silva

Justificativa

É sabido que a infância e a juventude representam pontos de vulnerabilidade do ser humano, haja vista estar o jovem com a personalidade em formação, sujeito, portanto, a ingerência e influências externas de toda ordem.

É de conhecimento da sociedade que a criminalidade busca o aliciamento de jovens nos locais onde eles passam grande parte do seu tempo, em especial ás Escolas, tanto públicas como privadas das nossas cidades, visando influência-los negativamente, sem que os familiares, ou aqueles que detém o pátrio poder, tenha qualquer controle sobre os seus tutelados fora das respectivas residências.

Nesta perspectiva, o presente projeto visa a proteção de jovens em condição de vulnerabilidade, dotando as Escolas públicas e privadas do Município, por obrigação legal, de monitoramento dos seus acessos, com o que se pretende inibir o aliciamento e a violência contra os nossos jovens nas suas múltiplas formas.